

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
1. CATEGORIA DE INVESTIMENTO: RECURSOS FAPEX E DE PROJETOS

2. PROJETO: 180035		3. UNIDADE: HOSPITAL ANA NERY	
4. ATIVIDADE:			
4.1. Serviço de Modernização completa de um elevador instalado no bloco “D” e de acesso para a nova UCV, com serviço de manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses.			
5. SOLICITANTE:			
5.1. Diretoria Geral			
6. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO:			
6.1. Rafael de Oliveira Corrêa e Nivaldo Telles da Silva Junior			
7. ORÇAMENTO:			
7.1. Rubrica da despesa: 01.0039			
8. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:			
8.1. Modernização completa de um elevador instalado no bloco “D” e de acesso para a nova UCV, com manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses , para atender as necessidades das enfermarias, bioimagem e UTI’s do Hospital Ana Nery, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:			
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid. Fornece.	QNT .
1	Serviço de Modernização completa de um elevador instalado no bloco “D”, <u>descrição complementar: Modernização completa de um elevador, com desmontagem, montagem, instalação do novo sistema e manutenção preventiva e corretiva pelo prazo de 12 meses.</u>	UNID.	1

8.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO.

O objeto da referente aquisição deverá ser entregue e instalado pelo fornecedor, de acordo com as especificações abaixo:

8.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO E SERVIÇO

Equipamento 01 – Modelo Atlas Schindler

- ✓ Materiais de primeira linha, primeiro uso e novo.
- ✓ Desmontagem completa de todo o equipamento existente, inclusive infraestrutura; OBS.: Todo o material retirado, deverá ser descartado pela empresa.
- ✓ Quadro de comando, controle e potência, completos, tipo VVVF (Variação de voltagem e variação de frequência), operados por microprocessadores, entradas/saídas serial que permitam alterações de programação e monitoramento à distância, via computadores, sistema de voz (voice) e economia de energia.
- ✓ Operador de porta de cabine, com portas e com motor elétrico operado p/ inversor de frequência com velocidade variável VVVF.
- ✓ Botoeira de cabine em painel tipo Totem, botões iluminados ao toque leve com Display indicador de Posição e Direção digitalizado conforme Normas ABNT referente a acessibilidade. Botões antivandalismo.
- ✓ Botoeira de chamadas p/ pavimento com botões iluminados de micro movimento, tipo antivandalismo, com display Indicador de Posição e Direção, conforme Normas de Acessibilidade.
- ✓ Indicadores de posição e direção.
- ✓ Sistema de voz digitalizada para anúncio de andar e sentido da cabina.
- ✓ Cabina completa em aço inox escovado, subteto em aço inox escovado, iluminação led, iluminação de emergência, sistema de ventilação/exaustão e piso em granito, sem instalação de espelho.
- ✓ Resgate automático de passageiros – Dispositivo que impede que pessoas fiquem presas na cabina quando ocorre falta de energia elétrica.
- ✓ Portas de pavimentos automáticas, abertura lateral com 02 folhas em aço inox escovado.
- ✓ Execução das obras civis necessárias para execução dos serviços de portas automáticas, botoeiras e Indicadores de posição/direção.
- ✓ Barreiras de raios infravermelhos nas portas de cabines.

- ✓ Itens de segurança, como Protetor de polias nas casas de máquinas, escadas de fundo de poços e Guarda-corpo sobre as cabines, conforme Norma NM207/99
- ✓ Fiações elétricas, cabos de comando, cabos de poços, chaves eletrônicas de paradas, tudo de acordo com as especificações para os quadros de comandos.
- ✓ Máquina de tração completa, com redutor e motor de tração de corrente alternada de alto rendimento 220,0 Volts, 30,0 CV
- ✓ Conjunto de Cabos de aço de tração.
- ✓ Preparação da casa de máquinas com nova iluminação, piso, pintura e demarcação de área de segurança.
- ✓ Conjunto de Iluminação da caixa de corrida e fundo do poço com interruptores, lâmpadas e espaçamentos de acordo com Norma ABNT NM207/99
- ✓ Caixa de inspeção e passagem sobre a cabine completa conforme Norma ABNT NM207/99 e especificações Técnicas
- ✓ Chave de segurança, para inspeções de fundo de poço, conforme Norma ABNT NM207/99 e especificações Técnicas
- ✓ Novas instalações de chaves elétricas de alimentação e aterramento dos elevadores, conforme especificações Técnicas
- ✓ Serviços de instalação e montagem
- ✓ Fiações elétricas e de dados especifica para instalação de sistema de monitoramento de câmera. **OBS:** O cabeamento de imagem deverá levado até a central existente na unidade, o cabo deverá ser levado a central de monitoramento do 1º Pavimento. (Distância entre a cabine do 1ºPav e a central pode variar entre 200 a 300m.)
- ✓ Conjunto de guias de contrapeso e cabina.
- ✓ Instalação de pesador de carga, com alarme sonoro
- ✓ Fornecimento de interfone e todo cabeamento. **OBS:** O interfone de para atendimento do chamado deverá ser instalado na recepção principal da Instituição.
- ✓ Execução das obras civis necessárias para adequação da instalação.
- ✓ Descarte do material substituído.

8.4. MODERNIZAÇÃO COMPLETA DOS EQUIPAMENTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E

CORRETIVA PELO PRAZO DE 12 MESES

Esses elevadores atendem todas as necessidades da nutrição, hotelaria, diretoria, do centro cirúrgico e UTI's do HAN, fazendo o transporte vertical dos pacientes e colaboradores.

9. JUSTIFICATIVA:

A seguir, as justificativas que ensejaram a necessidade da contratação de empresa especializada para realização dos serviços de fornecimento e instalação do objeto em comento, por se tratar de equipamentos indispensáveis à locomoção das atividades laborais do hospital Ana Nery.

Com a aprovação orçamentária para a reforma desta unidade de saúde (via FAPEX), as atividades no setor de transporte de pacientes, principalmente nos blocos D e AB, torna-se necessário que o elevador volte a operar nas melhores condições possíveis, trazendo segurança para os seus usuários, tendo em vista que os equipamentos atendem a todas as UTI's e centros cirúrgicos, e a não reativação deste equipamento compromete diretamente os setores, principalmente, as atividades na nova UCV do hospital, que ficará no 5º andar.

A aquisição do objeto deverá atender às demandas da nova unidade do Hospital Ana Nery, além do atendimento as enfermarias, a qual trará benefícios na logística de condução dos profissionais e pacientes, evitando o fluxo cruzado onde existem áreas/setores mais expostos ao risco biológico e outras onde este risco não está presente. Assim, torna-se necessário que os fluxos sejam extremantes divididos entre os setores, para que sejam evitadas contaminações por contra fluxo. A não reativação do elevador, colocará em risco o transporte dos pacientes da nova UCV, unidade esta, que possui pacientes recém operados, dessa forma, o transporte vertical distante do local, poderá gerar riscos para os mesmos.

Ressaltamos que o Hospital Ana Nery é composto de 05 torres edificadas (A, B, C, D e E) tendo entre elas uma particularidade: onde, para o elevador da nova UCV não existe acesso direto do setor às demais áreas do HAN, onde qualquer movimentação, sem a ativação desse transporte vertical, se dará junto aos outros acessos, através de outros blocos, fato este que acentua problemas como: cruzamento de fluxo, aumento das taxas de contaminação, problemas com os horários e logística de entrega da alimentação aos pacientes, obstrução dos elevadores de transporte exclusivo de material, dentre outros.

No caso em tela, o elevador de acesso a UCV, adquirido deverá ser instalado na torre de acesso ao Bloco "D", sendo o referido elevador o único meio de acesso plausível para transportes de passageiros, pacientes, materiais e correlatos.

A aquisição do equipamento se faz necessária para o atendimento pleno dos serviços aqui descritos, fazendo-se essencial a aquisição em tela objetivamente conveniente ao interesse público, aonde o não funcionamento desses equipamentos, compromete a continuidade das atividades pertinentes, por tratar-se de serviços que abrangem as necessidades públicas permanentes.

Em anexo segue também toda a documentação de solicitação para substituição do sistema, realizados pela equipe de coordenação de Engenharia, o termo de referência e tratativas da licitação.

Contudo que foi exposto, fica evidente a emergência da aquisição do sistema, e por não se vislumbrar de uma resolução a curto prazo pelo CHS, solicitamos a FAPEX para a aquisição deste sistema.

10. DA FORMA E EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO

10.1. SERVIÇO DE MODERNIZAÇÃO DO ELEVADOR COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PELO PRAZO DE 12 MESES

10.1.1 A execução da instalação e o fornecimento das peças para instalação do novo sistema deverá ser de responsabilidade da contratada, seguindo a base do projeto existente, onde toda e qualquer conexão de adequação para o pleno funcionamento do novo equipamento deverá ser fornecida pela contratada.

10.1.2. As presentes especificações têm como objetivo a fixação de condições gerais e específicas para serem obedecidas durante toda a execução do contrato, bem como instalação das botoeiras e totens de cabine dos elevadores do Hospital Ana Nery.

10.1.3. Fazem parte desta especificação e serão exigidas, rigorosamente, na execução da instalação seguir as normas aprovadas ou recomendadas, as especificações ou métodos de ensaios referentes a materiais e mão de obra e os padrões da ABNT em particular, bem como as normas do Hospital Ana Nery e respectivas especificações dos fabricantes, em tudo que diz respeito aos materiais e instalação especificada.

10.1.4.É obrigatório a supervisão técnica de um Engenheiro Mecânico durante todo processo de instalação, com registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, de supervisão e execução do projeto, apresentando o documento na iniciação da instalação.

10.1.5.Fornecimento de todos os itens não existentes na instituição, para o pleno funcionamento do equipamento e o perfeito funcionamento do sistema. Todo item deverá sempre ser analisado e aprovado por um coordenador ou superior do Setor de Manutenção, e caso esse não

concorde com o material utilizado, deverá ser proposto outros até que seja validado pela instituição.

10.1.6. Todos os materiais da interligação elétrica do Quadro de comando, botoeiras e totem de cabine dos elevadores, deverão ser fornecidas pela contratada.

10.1.7. O equipamento instalado deverá ser compatível com o equipamento já existente, de modo que qualquer adaptação para que o mesmo tenha este tipo de funcionamento, será de responsabilidade da contratada e deverá ser aprovada pela engenharia do hospital.

10.1.8. A contratada deverá realizar a análise de todos os itens fornecidos, a fim de garantir o seu total funcionamento.

10.1.9. Se houver algum item danificado, a mesma deverá ser reparada de modo que esta funcione de forma plena.

10.1.10 Se houver algum item que não seja possível reparo, a mesma deverá ser substituída por nova peça.

10.1.11 Realizar a desmontagem, conduzir e armazenar dentro da instituição todo o sistema antigo a ser desativado, ao local indicado pelo fiscal do contrato.

10.1.12 Para fins de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos modernizados sem ônus para a Instituição. A manutenção preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento, já a manutenção corretiva é efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane) e destina-se a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.

10.1.13 A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, insumos ou peças necessárias para os processos de manutenção corretiva e preventiva, sem que haja custos para a Contratante.

10.1.14 A manutenção preventiva deverá seguir todas as recomendações técnicas do fabricante, onde caso haja atualizações, mudanças ou falhas no check-list apresentado dos parâmetros/procedimentos técnicos, esta deverá se adequar aos novos procedimentos sem que haja custos para a Contratante. Ademais esta será efetuada uma vez por mês, em cada equipamento, seguindo o cronograma enviado pela empresa, com as manutenções previstas

para os 12 (doze) meses, podendo haver mudança de data, mas para isso a empresa deverá sinalizar o setor de manutenção com no mínimo 24h de antecedência, assim como o setor avisará antecipadamente e cumprindo o prazo de 24h, caso haja a necessidade de alteração por parte do hospital, ficando estabelecida uma nova data, dentro do mês vigente, em comum acordo entre as partes. As manutenções corretivas devem ser atendidas no prazo de 24h, tendo em vista que por se tratar de um hospital referência em cirurgias de alta complexidade, a parada de um equipamento gera transtornos em todos os setores. Em caso de passageiro preso, a chamada deve ser atendida no prazo mais breve possível

10.1.15 A empresa contratada deverá enviar, para validação do setor de engenharia, o check list utilizado na manutenção preventiva dos equipamentos. O mesmo deverá seguir as orientações do fabricante.

10.1.16 Os novos equipamentos, assim como as manutenções devem ser instalados e realizado no HOSPITAL ANA NERY, situado à RUA Saldanha Marinho, s/nº, Caixa d'Água, CEP: 40.323-010 – Salvador-BA.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 O LICITANTE DEVERÁ ENCAMINHAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA:

1. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

2. Providenciar junto ao CREA Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a capacidade técnica dos técnicos em elevadores. Técnicos com certificado e comprovação de serviços de instalação em elevadores.

3. Emissão de CAT referente a modernização de elevadores com no mínimo 8 paradas.

4. Para fins de proporcionar a adequada prestação dos serviços contratados, a Contratada deverá apresentar os documentos aqui relacionados, bem como as seguintes condições técnicas:

c.1). Registro ou inscrição do profissional responsável em engenharia mecânica para a execução do serviço deste objeto na entidade profissional competente, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

c.2). Indicar e comprovar qualificação técnica dos técnicos em elevadores, que irão

realizar os serviços de instalação elétrica do equipamento. Terá que ser comprovado o curso de formação dos técnicos que realizarão o serviço (Técnico em: Eletrotécnico, eletromecânica, eletrônica, mecânica ou cursos afins voltados para o ramo de atividade);

c.3). Indicar e comprovar qualificação técnica do técnico em eletrotécnica, eletromecânica ou profissional com atribuição técnica superior, em sistemas de transporte vertical, que irão realizar os serviços de instalação elétrica/mecânica do equipamento. Terá que ser comprovado também o vínculo ativo dos profissionais junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

10.3. DA PROPOSTA:

10.3.1 O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR JUNTO COM A PROPOSTA O SEGUINTE DOCUMENTO:

1. Apresentação dos itens a serem fornecidos e instalados.

10.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE QUE DEVEM SER VEICULADOS COMO ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

10.4.1 Os fornecedores deverão oferecer material (is) que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

- a) Entregar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº01/2010 MPOG.
- c) Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).
- d) Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).
- e) Deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG

01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.

- i. Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.
- ii. Para fornecimento cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

11. DA GARANTIA

- 11.1. A garantia da instalação e seus componentes devem seguir rigorosamente as normas NM 207, NBR 10982, NBR 15597, NBR 16083 e a RDC 50/2002 e quaisquer outras resoluções que sejam mais restritivas.
- 11.2. Durante a vigência da garantia legal da instalação, o prazo para atendimento de eventuais manutenções é de 24 (vinte e quatro) horas após abertura de chamado.
- 11.3. Fica desde já estabelecido entre as partes que o tempo de resposta será de, no máximo, 08 (oito) horas. Entende-se como “tempo de resposta” o tempo transcorrido entre a chamada e a chegada de um Técnico indicado pela CONTRATADA para a realização dos serviços
- 11.4. A empresa contratada deverá ter credenciamento junto ao fabricante do equipamento, para que o prazo de garantia da fábrica seja de forma integral para instituição, sem que haja nenhum tipo de redução do mesmo.
- 11.5. O período de garantia do equipamento deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, após assinatura do termo de recebimento definitivo.
- 11.6. Os serviços de manutenção corretiva que, por sua natureza técnica, não possam ser executados

- nas dependências do Hospital, a CONTRATADA deverá solicitar por escrito autorização para remover os equipamentos, parte dele ou peças, não acarretando nesta remoção qualquer ônus para o Hospital, assim com, não podendo ultrapassar o prazo estipulado de 24 horas;
- 11.7. Indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;
- 11.8. Os chamados serão efetuados pelo Setor de Engenharia de Manutenção do HAN através de mensagem eletrônica (e-mail) ou atendimento telefônico (com posterior registro da ligação por e-mail), para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, ou de atendimento telefônico, devendo ser 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.
- 11.9. Prazo máximo para substituição de qualquer peça é de 72hrs corridas, após abertura do chamado.
- 11.10. Caso esse prazo não possa ser atendido, a CONTRATADA deverá informar via documento uma justificativa e o prazo para entrega do material; essa condição deverá ser aprovada pelo setor de Engenharia de Manutenção do HAN. Não havendo a aprovação, o prazo deverá ser mantido.
- 11.11. Para fins de garantia do equipamento, a empresa contratada deverá prestar todo e qualquer serviço de manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos modernizados sem ônus para a Instituição. A manutenção preventiva é a manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento do equipamento, já a manutenção corretiva é efetuada após a ocorrência de uma falha (ou pane) e destina-se a recolocar um item em condições de executar uma função requerida.
- 11.12. A Contratada deverá fornecer todos os acessórios, insumos ou peças necessárias para os processos de manutenção corretiva e preventiva, sem que haja custos para a Contratante.
- 11.13. A manutenção preventiva deverá seguir todas as recomendações técnicas do fabricante, onde caso haja atualizações, mudanças ou falhas no check-list apresentado dos parâmetros/procedimentos técnicos, esta deverá se adequar aos novos procedimentos sem que haja custos para a Contratante. Ademais esta será efetuada uma vez por mês, em cada

equipamento, seguindo o cronograma enviado pela empresa, com as manutenções previstas para os 12 (doze) meses, podendo haver mudança de data, mas para isso a empresa deverá sinalizar o setor de manutenção com no mínimo 24h de antecedência, assim como o setor avisará antecipadamente e cumprindo o prazo de 24h, caso haja a necessidade de alteração por parte do hospital, ficando estabelecida uma nova data, dentro do mês vigente, em comum acordo entre as partes. As manutenções corretivas devem ser atendidas no prazo de 24h, tendo em vista que por se tratar de um hospital referência em cirurgias de alta complexidade, a parada de um equipamento gera transtornos em todos os setores. Em caso de passageiro preso, a chamada deve ser atendida no prazo mais breve possível.

11.14.A empresa contratada deverá enviar, para validação do setor de engenharia, o check list utilizado na manutenção preventiva dos equipamentos. O mesmo deverá seguir as orientações do fabricante.

12. ENTREGA (PRAZO) E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

12.1. O prazo de entrega do bem e início da instalação dos equipamentos é de 120 (cento e vinte) dias corridos, visto que este será um equipamento personalizado para a Instituição e com fabricação de acordo com as medidas específicas do hospital. O prazo contratual de entrega do equipamento terá início com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, no endereço constante na tabela abaixo, e discriminados na nota de empenho.

O horário de entrega do equipamento deverá ser agendado e autorizado previamente com a engenharia da Instituição.

Hospital Ana Nery	Rua Saldanha Marinho, s/n, Caixa D' Água, Salvador - Bahia CEP-40320-010
--------------------------	---

12.2. O prazo para execução do serviço de instalação, deixando em pleno funcionamento, será de 90 (noventa) dias corridos, após o início do serviço.

12.3. Os atrasos na execução da instalação tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.

12.4. Na ocorrência de tais fatos os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito ao Hospital Ana Nery, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito até 05 (cinco) dias úteis antes

de findar o prazo final e, em ambos os casos, com justificativa circunstanciada.

- 12.5. A entrega do equipamento será recebida provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 12.6. A entrega dos equipamentos e a instalação poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 12.7. A entrega do equipamento e a instalação será recebida definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da mesma e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 12.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 12.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 12.11. Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.
- 12.12. Durante o recebimento provisório, o Hospital Ana Nery (HAN) poderá exigir a substituição de qualquer do (s) material (s) que não esteja (m) de acordo com a (s) especificação (ões) deste Termo.
- 12.13. Não serão pagos o (s) material (s) entregue (s) em locais diferentes do mencionado no item 9.1 deste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários do Hospital Ana Nery não autorizados.

12.14. Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pela Contratada serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes no item 9.1 deste Termo, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos mesmos.

12.15. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigida.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

13.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de*

garantia ou validade;

- 14.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.2. O prazo para a entrega e instalação do equipamento, após chegada do material, deixando em pleno funcionamento, será de 60 (sessenta) dias corridos, para cada equipamento, após assinatura do contrato, ou instrumento similar.
- 14.3. A instalação deverá ser executada em conformidade com as normas da ABNT que lhes sejam aplicáveis e demais cominações legais pertinentes.
- 14.4. Todos os materiais a serem empregados na instalação deverão ser novos, de primeira qualidade em sua espécie e obedecerão às Normas da ABNT e às especificações presentes nesta Solicitação. Qualquer alteração nas especificações dos materiais empregados só poderá ocorrer, quando submetida à aprovação prévia da fiscalização do Hospital Ana Nery.
- 14.5. A empresa contratada deverá empregar na instalação, operários especializados, bem como manter permanente vigilância sobre a instalação executada e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- 14.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 14.7. A Contratada deverá fornecer toda e qualquer senha para operação do equipamento.
- 14.8. Entregar o Termo de Recebimento Definitivo, ao fiscal do contrato, somente após o

funcionamento pleno do equipamento.

- 14.9. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita instalação do equipamento e demais atividades correlatas, obriga-se a:
- 14.9.2. Promover a organização técnica e administrativa da instalação, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 14.9.3. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local da instalação sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 14.9.4. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes na Solicitação.
- 14.9.5. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam aos parâmetros indicados no item 2.2.1.
- 14.9.6. Elaborar o livro de ordem, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da instalação, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da instalação em relação ao cronograma previsto.
- 14.9.7. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes na Solicitação e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.
- 14.9.8. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da instalação, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da instalação ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à instalação executada.

- 14.9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da instalação.
- 14.9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da instalação, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.
- 14.9.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.9.12. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.9.13. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução da instalação ora contratados.
- 14.9.14. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.
- 14.9.15. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.
- 14.9.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da instalação, durante a vigência do contrato.
- 14.9.17. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 14.9.18. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 14.9.20. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da

Administração;

- 14.9.21. Prestar a instalação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.9.22. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução da instalação fora das suas especificações;
- 14.9.23. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 14.9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução da instalação, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade da instalação ou comprometer à integridade do patrimônio público;
- 14.9.25. A contratada poderá subcontratar mão de obra específica para os serviços de obra civil e elétrico, ficando responsável por qualquer intercorrência que aconteça com o subcontratado;
- 14.9.26. Não transferir a terceiros, totalmente, as obrigações assumidas, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 14.9.27. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 14.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Contratada deverá se dirigir ao Complexo Hospitalar e de Saúde para dirimir dúvidas ou outros assuntos pertinentes a contratação
- 14.11. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos bens entregues de modo idêntico aqueles constantes da Nota de Empenho.

Salvador, ____/____/2023

Rafael de Oliveira Corrêa
Engenheiro Mecânico – HAN

Nivaldo Telles da Silva Junior
Coordenador de Engenharia – HAN

Carlos Eduardo Stolze Vasconcelos
Assessor da Diretoria – HAN

Luiz Carlos Santana Passos
Diretor Geral do Hospital Ana Nery

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nome do Hospital: Hospital Ana Nery

Processo do Pregão: 0092023

Município: Salvador - UF: BA

Endereço: R. Saldanha Marinho, S/N - Caixa D'agua, Salvador – BA CEP: 40323-010

Nota fiscal n.º:

Data do recebimento provisório: ___/___/___

Cargo/ Função:

E-mail:

Setor:

Telefone: ()

Material permanente:

Fabricante:

Modelo:

Quantidade:

Qtde. de volumes:

Declaro que:

a) Por este instrumento, o(s) servidor (es) acima identificados atestam, para fins de aceitação, que o(s) bem (ns) possui (em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência, salvo no caso de pendências para serem sanadas, conforme check-list abaixo:

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO

1.1– O bem necessita de instalação?

Sim () Não ()

1.2– A especificação técnica do bem ATENDE as solicitações do respectivo Termo de Referência

Sim ()

Não () _____

1.3– Quantidade de equipamentos instalados

1() outro _____ ()

1.4O equipamento está instalado

Sim () Não ()

Pendências? _____

1.5– Houve a conferência de todos os acessórios?

Sim () _____ (informar quantidade Não ()

1.6– Todos os acessórios estão testados?

Sim () Não () _____ (informar quais)

1.7– Todos os manuais e documentos exigidos foram entregues?

Sim () Não ()

1.8– Os treinamentos técnicos foram executados?

Sim () Não ()

1.9– Os treinamentos operacionais foram executados?

Sim () Não ()

1.10 – Todos os treinamentos foram registrados e as pessoas certificadas?

Sim () Não ()

<p>1.11 – Existe alguma pendência identificada pelo setor? Sim () Não () Se “sim”, quais? _____ _____ _____ _____ _____</p>	<p>1.12 – Existe solução acordada para a pendência? Sim () Não () Se “sim”, quais? _____ _____ _____ _____ _____</p>
---	--

CHECK LIST DOS ACESSÓRIOS

N.º	LISTA DE ACESSÓRIOS	QUANTIDADE	COMENTÁRIO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Assinatura e Carimbo do Setor